

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS
E A EMPRESA GENERALI BRASIL
SEGUROS S/A.**

CONSIDERANDO que a manutenção do contrato é de grande interesse às partes, pois os compromissos assumidos entre elas são de grande importância no desenvolvimento dos trabalhos;

CONSIDERANDO o interesse bilateral, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1 – O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, a cargo da CEASAMINAS, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 28 de agosto de 2018


Guilherme Caldeira Brant
Diretor Presidente
CEASAMINAS


Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS


Generali Brasil Seguro S.A


Testemunha: Valter Vagner da Fonseca/CPFxxx.163.826.xx


Testemunha: Mara Virginia Ferreira /CPF xxx.441.826-xx


Fiscal do Contrato/CeasaMinas

